



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 /2023

Suspende a vigência do artigo 2.o e 3.o da Resolução 02/2020, de 28 de abril de 2020, o inteiro teor das leis 4140/2021 de 14 de dezembro de 2021 e inteiro teor da lei 4213/2022 de 13 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, nos termos regimentais, apresenta ao Plenário para apreciação e deliberação, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO que segue e deve ser Promulgado pela Senhora PRESIDENTE DA CÂMARA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1.o – Ficam suspensas a vigência do artigo 2.o e 3.o da Resolução 02/2020, de 28 de abril de 2020, o inteiro teor da lei 4140/2021 de 14 de dezembro de 2021 e inteiro teor da lei 4213/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2.o- Fica resguardado aos Vereadores da Câmara Municipal de José Bonifácio eventuais direitos constantes nas referidas normas descritas no artigo 1.o se forem declaradas constitucionais.

Artigo 3.o – Este decreto entra em vigor de sua publicação retroagindo seus efeitos partir de 01 de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões “RICIERI RODANTE”, José Bonifácio 01 de fevereiro de 2023.


Fabiana de Souza Pinheiro Santos
Presidente


FÁBIO MARCELO PIÃO
Vice-Presidente


Ceila Maira Sanches
1ª Secretária


Cássio Elmo Gonçalves Gallo
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 / 2023

Suspende a vigência do artigo 2.o e 3.o da Resolução 02/2020, de 28 de abril de 2020, o inteiro teor das leis 4140/2021 de 14 de dezembro de 2021 e inteiro teor da lei 4213/2022 de 13 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

Justificativa:

Senhores Vereadores,

A Câmara recebeu da Procuradoria Geral de Justiça cópia de representação processada sob o. SEI 29.001.00865-2023-67, notificação n. 89080859 e notificação 8980837, e despacho 8924771, onde determinou a manifestação da constitucionalidade das normas que ora se pretender suspender a vigência, informações sobre as providências que serão tomadas, informações sobre sua vigência e eventuais alterações e remessa de sus texto e cópia de seu processo legislativo.

A Câmara recebeu também a cópia de informação anônima que gerou o procedimento onde o questionamento é que a retribuição pecuniária dos Vereadores seja fixada em legislatura anterior para s subsequente e vedação de aumentos no curso da legislatura.

Como esta questão ainda não está pacificada nos Tribunais Superiores, entendemos por medida de cautela suspender a vigência nos normativos citados enquanto não houver decisão.

Sala das Sessões “RICIERI RODANTE”, 01 de fevereiro de 2023.


Fabiana de Souza Pinheiro Santos
Presidente


FÁBIO MARCELO PIÃO
Vice-Presidente


Cella Maira Sanches
1ª Secretária


Cássio Elmo Gonçalves Gallo
2º Secretário